



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 4.456, DE 2012**

Acrescenta inciso VI ao art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), para incluir programas de assistência psicossocial dentre os projetos apoiados pelo Fundo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 4º

.....

VI – programas de assistência psicossocial aos policiais civis e militares, policiais rodoviários federais, bombeiros militares, guardas municipais, agentes de trânsito e seus dependentes e cônjuges.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2015.

Deputado JOSÉ PRIANTE
Presidente